



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 0007/2024

III ARTENORTE – ECONOMIA CRIATIVA FEITA À MÃO

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato - PGA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, em conformidade o Termo de Cooperação Técnica FGTAS/ASJ Nº 0102/2022, e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **3ª Edição da Feira Regional de Artesanato Artenorte - Economia Criativa Feita à Mão**, a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável. Expediente administrativo PROA nº 24/2159-0000953-7 e 24/2159-0000954-5.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos(ãs), com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na **III ARTENORTE, no período de 14 a 17 de novembro, em Capão da Canoa/RS, no Largo do Baronda**.

1.1.1 A ARTENORTE estará aberta para visitação do público diariamente das 10h às 22h.

1.1.2 A ARTENORTE no dia 14/11/2024 abrirá para atendimento ao público às 14h.

1.1.3 A ARTENORTE no dia 17/11/2024 encerrará a exposição às 20h.

1.2 Os(As) selecionados(as) deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante o evento.

1.3 A estrutura dos estandes será custeada pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos no estande.

1.4 Os(As) selecionados(as) desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da III ARTENORTE serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os(As) selecionados(as) se comprometem em chegar no dia 14/11/2024 das 8h às 12h para decoração dos estandes. A retirada das peças apenas deverá ocorrer ao final do evento, logo após o horário de encerramento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados por meio deste edital artesãos(ãs) individuais para comercializarem suas produções em 89 estandes de 4m² (2x2m).

2.1.1 50 estandes serão preferencialmente ocupados por artesãos residentes no município sede da feira, Capão da Canoa;

2.1.2 27 estandes serão preferencialmente ocupados por artesãos residentes nos demais municípios do Litoral Norte (Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivarí do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Itatí, Imbé, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangri-lá);

2.1.3 12 estandes serão preferencialmente ocupados por artesãos residentes nos municípios das demais regiões do Estado do Rio Grande do Sul.



2.2 Cada estande poderá ser ocupado por um(a) artesão(ã) individual ou dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos, inclusive associados e cooperativados, de acordo com o indicado pelos candidatos na inscrição e mediante aprovação na etapa de triagem técnica.

2.2.1 Artesãos(ãs) integrantes do mesmo grupo produtivo (organização formal ou informal de artesãos(ãs) que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade) devem obrigatoriamente ocupar o mesmo estande.

2.3 Dos 27 estandes para artesãos residentes nos demais municípios do Litoral Norte, 02 (dois) serão destinados para exposição do artesanato indígena.

2.4 Dos 50 estandes para artesãos de Capão da Canoa, em 5 (cinco) será permitido expor peças não consideradas artesanais, confeccionadas pelos(as) artesãos(ãs) designados(as) para ocupá-los, desde que com matéria-prima que conste em suas Carteiras de Artesão(ã). Caberá à Comissão de Avaliação e Triagem a decisão sobre os(as) artesãos(ãs) que ocuparão estes estandes.

2.5 Em todos os demais 84 estandes, será permitida apenas a exposição e venda de peças artesanais que se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516, conforme conceitos e exemplos referidos na apresentação sobre o Programa Gaúchos de Artesanato disponível no link www.artesanatogaucho.rs.gov.br/pga e que correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o(a) artesão(ã) possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual de Artesão(ã).

2.6 Em todos os casos é proibida a revenda.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da feira:

I – Artesãos(ãs) individuais que:

- a) estejam cadastrados(as) na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual de Artesão(ã) dentro do prazo de validade;
- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 Para concorrer às vagas destinadas aos municípios e regiões, será considerado o município constante no SCGA (Sistema de Cadastro do PGA) e na Carteira Estadual de Artesão.

3.4 O(A) artesão(ã) selecionado(a) para ocupar sozinho um estande deverá contar com expositor auxiliar, sob seu encargo e responsabilidade.

3.4.1 Não serão permitidos auxiliares menores de 16 anos.

3.5 O(A) artesão(ã) selecionado(a), não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 03 (três) dias antes da coleta das peças, à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o(a) outorgado(a) não poderá ser artesão(ã) individual selecionado(a), salvo no caso de estande dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos(ãs).

3.6 Os estandes deverão estar abertos e os expositores a postos para expor e comercializar seus produtos durante todo o período de duração da feira, nos horários estipulados para visita à feira.

4. DAS INSCRIÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



4.1 O(A) interessado(a) em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e apresentar as peças que deseja expor para a etapa de avaliação e triagem nos prazos e formas estabelecidos neste edital.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **10/09 a 25/09/2024**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaucha.rs.gov.br/editais>. As inscrições serão recebidas mediante formulário eletrônico específico, que ficará aberto para o envio de respostas até às 20h do dia 25/09/2024.

4.3 Todos interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar para divulgapga@fgtas.rs.gov.br os seguintes documentos:

- a. Cópia da Carteira de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato;
- b. De 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação.

4.4 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, que será realizada:

- a) de forma presencial para os artesãos de Capão da Canoa, no auditório da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, dia 01/10/2024, conforme os horários especificados no item 5.3;
- b) de forma virtual para os artesãos dos demais municípios, por meio das fotos enviadas por e-mail para divulgapga@fgtas.rs.gov.br durante o período de inscrições, até às 20h do dia 25/09/2024.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 03 (três) integrantes da FGTAS, indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato e 02 (dois) integrantes indicados pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa. A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e de documentos solicitados.

5.2 Em todos os casos, o(a) artesão(ã) inscrito(a) apresentará, para triagem técnica, uma amostra representativa das peças que deseja expor na feira, com no mínimo 05 (cinco) peças para cada matéria-prima/técnica, e no mínimo 01 (uma) de cada produto ou modelo diferente.

5.3 A triagem presencial, para artesãos de Capão da Canoa, ocorrerá da seguinte forma: no dia 01/10, das 8h às 9h, os(as) candidatos(as) deverão dispor e organizar uma cópia da Carteira Estadual de Artesão(ã) e suas peças artesanais no espaço disponível para cada candidato(a). As peças serão retiradas pelos(as) candidatos(as) no mesmo local e dia, das 16h às 17h;

5.3.1 Em caso de impossibilidade de comparecimento do(a) artesão(ã) inscrito(a), as peças poderão ser dispostas e retiradas por terceiros, mediante documento simples de autorização, constando os dados e assinatura do(a) artesão(ã) inscrito(a);

5.4 A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada exclusivamente de forma presencial para os artesãos de Capão de Canoa e de forma virtual para os artesãos dos demais municípios.

5.5 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:

- a) não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- b) apresentem peças ou informações insuficientes para a avaliação de seus produtos;
- c) inscrevam predominantemente produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e que não correspondam às matérias-



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



primas para as quais o(a) artesão(ã) possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual de Artesão(ã).

d) obtenham pontuação final inferior a 40 (quarenta) pontos na avaliação técnica.

5.4 Os(As) candidatos(as) que não incorram em nenhum critério eliminatório serão classificados(as) de acordo com os itens de avaliação e pontuações abaixo relacionados.

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-10)	2
2.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-10)	2
3.	Maior domínio do processo produtivo (artesão(ã) executa mais etapas do processo de transformação da matéria-prima em estado natural até a peça acabada)	(0-10)	2
4.	Destaque técnico (artesão(ã) apresenta trabalho diferenciado, em termos de criatividade, inovação, qualidade e conjunto da obra, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-10)	2
5.	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas com referência cultural, únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos(ãs) inscritos(as) para a oportunidade)	(0-10)	2
TOTAL		100	

5.5 Como primeiro critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem beneficiará artesãos(ãs) que não tenham sido contemplados(as) com espaço de comercialização na II ARTENORTE, ocorrida em 2023.

5.5.1 Como segundo critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará candidatos(as) inscritos(as) para dividir o estande, visando ocupação do espaço por mais artesãos(ãs).

5.5.2 No caso de persistir o empate entre candidatos(as), o critério de desempate será sorteio.

5.6 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos(as) participantes.

5.7 No dia 04 09 de outubro de 2024 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos(as) selecionados(as) por ordem de classificação.

5.8 Os(As) selecionados(as) terão até o dia 07 13/10/2024 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato, por meio do Whatsapp nº (51) 98608-0972, devendo informar nome da feira, nome completo e nº da Carteira Estadual de Artesão(ã).

5.8.1 Na ausência de confirmação o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e consequentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



5.9 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico artesanato@fgtas.rs.gov.br de 04/10 a 07/10/2024 **10/10 a 13/10/2024**, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

5.9.1 A Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato julgará os recursos em até 03 (três) dias úteis, sendo 44 **16/10/2024** o prazo limite para resposta.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucha.rs.gov.br/editais).

5.11 O(A) artesão(ã) constante na lista definitiva de selecionados(as) que não comparecer à III ARTENORTE, ou infringir às normas prevista no regulamento da ARTENORTE, não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18 de novembro de 2024.

5.12 Caso o número de selecionados(as) não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato a seleção de outros(as) artesãos(ãs), que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público	10/09/2024
Prazo final para envio dos formulários, documentos e fotos referentes à inscrição dos artesãos expositores	25/09/2024, às 20h
Análise e avaliação dos inscritos de Capão da Canoa – Triagem presencial	01/10/2024
Divulgação da lista prévia dos(as) selecionados(as)	04/10/2024 09/10/2024
Prazo para confirmações e recursos	04 a 07/10/2024 10 a 13/10/2024
Divulgação da lista final dos selecionados	11/10/2024 16/10/2024
Montagem dos expositores	14/11/2024 - 8h às 12h
Período do evento.	14 a 17/11/2024

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os(As) artesãos(ãs) deverão levar as peças produzidas acompanhadas de notas fiscais eletrônicas de artesanato.

7.2 No dia da montagem dos expositores, os artesãos participantes entregarão no estande da FGTAS uma via impressa das notas fiscais dos produtos e farão a assinatura dos anexos II e III deste Edital.

7.3 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo(a) artesão(ã) logo após o encerramento do evento.

7.4 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato;

7.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.6 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico para o endereço artesanato@fgtas.rs.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



7.7 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 98608-0972, ou nas Agências FGTAS dos demais municípios do Estado.

7.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a FGTAS julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.9 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será publicado e disponibilizado no site oficial www.artesanatogaicho.rs.gov.br, para conhecimento dos motivos.

PORTO ALEGRE, 10 de setembro de 2024

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
III ARTENORTE, de 14 a 17/11/2024.
Inscrições gratuitas: de 10 a 25/09/2024.

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Deseja se candidatar para ocupar o estande:

() Sozinho

() Com outros artesãos inscritos. Quem? _____

Sobre os produtos:

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no município _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Seleção nº 007/2024, referente à **III ARTENORTE**, a realizar-se de 14/11/2024 à 17/11/2024, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

[ASSINATURA]



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **III ARTENORTE**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção nº 007/2024, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, estando ciente de que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS e a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa não responderão por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão)